



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 237, de 2019, do Senador Weverton, que Informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 237, de 2019, do Senador Weverton, que requer *informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, sobre quem é o responsável pela divulgação e com que intuito fora publicado vídeo pelo WhatsApp do Palácio do Planalto, por número vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República, que enaltece o golpe de 1964, afirmando que o Exército teria salvo o Brasil.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador WEVERTON, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor *Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, sobre quem é o responsável pela divulgação e com que intuito fora publicado vídeo pelo WhatsApp do Palácio do Planalto, por número vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República, que enaltece o golpe de 1964, afirmando que o Exército teria salvo o Brasil.*

O autor, na justificação do requerimento, destacou que:

em 1º de abril de 2019, o Presidente em exercício Hamilton Mourão afirmou que a divulgação do vídeo que trata o golpe de 1964 como um momento da história em que o Exército “salvou” o Brasil, compartilhado no domingo pelo Palácio do Planalto via aplicativo de mensagens de celular, foi decisão do Presidente Jair Bolsonaro.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

A Secretaria de Governo da Presidência da República – e não a Casa Civil da Presidência da República – é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode ter acesso aos dados solicitados pelo requerimento. Nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Secretaria Especial de Comunicação Social, de onde partiu a mensagem que veiculou o vídeo citado, integra a estrutura da Secretaria de Governo (art. 6º, V). Desse modo, faremos registro no voto para adequar o destinatário deste requerimento.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 237, de 2019, vai de encontro à primeira dessas exigências ao perquirir *com que intuito fora publicado vídeo*. Portanto, nessa parte, o requerimento não pode ter seguimento.

Por derradeiro, convém registrar que, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso Secretaria de Governo da Presidência da República envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 237, de 2019, com supressão do pedido sobre *com que intuito fora publicado o vídeo*, bem como adequação de seu destinatário para que seja encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República.

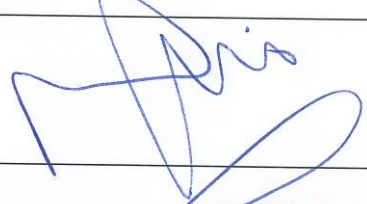
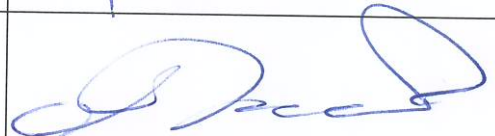
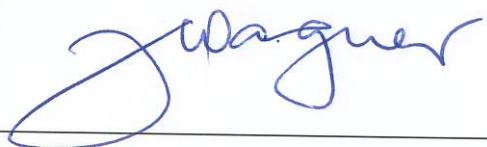
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 237/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal